



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 23 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.791 - Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.014, de 23 de dezembro de 2020

Denomina **Centro Esportivo e Comunitário João da Silva Pedro ("Vaquinha")** o equipamento público a ser implantado no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Centro Esportivo e Comunitário João da Silva Pedro ("Vaquinha")** o equipamento público a ser implantado na chácara nº 04.A, oriunda da subdivisão do lote rural nº 26 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, Matrícula nº 72.677 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca desta Comarca, na Rua Ângela Zanella, proximidades do Loteamento Flora Galante, bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, como homenagem póstuma por sua atuação na área de esportes e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.015, de 23 de dezembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 96, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 868.027,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0048.2-234 IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 868.027,00
19070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 868.027,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 868.027,00

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 150.000,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ...	R\$ 450.000,00
01010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 450.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 200.000,00
01030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 68.027,00
01040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 68.027,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 23 de Dezembro de 2020

Edição nº 2.791 - Extraordinária

Página 2 de 2

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 868.027,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

PORTARIA Nº 482, de 23 de dezembro de 2020

Exonera, a pedido, **Moacir Neodi Vanzo** do cargo em comissão de Secretário da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 49.008, de 8 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Moacir Neodi Vanzo** do cargo em comissão de Secretário da Administração do Município de Toledo, a contar de **28 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.